CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/04/08

FUNCIONÁRIO

DATA 03 / X / 73

PROJETO DE LEI Nº 111/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem n. 35

LEI Nº 4251 DE 19/10/73

DIOM Nº 5274 DE 24/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042511973
Projeto: 01111973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4251 DE 19 DE outubro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 13.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 13.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber.

		Cr$ 1,00
04.00 -	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001 -	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	46.000
0107.1003 -	Manutenção dos Serviços de Tributação Imobiliária	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis	1.500
0107.1001 -	Manutenção dos Serviços de Tributações Diversas	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	12.000

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.1.2.0 -	Material de Consumo	10.000
3.1.3.0 -	Material de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços	8.500
0107.1005 -	Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Cível	
02 -	Despesas Variáveis	4.000
3.1.2.0 -	Material de Consumo	2.000
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	34.500
4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações	54.500
0107.1006 -	Manutenção dos Serviços de Análise em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	4.000
T O T A L		183.000

Parágrafo Único: A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de outubro de 1973.

Mag. Vicente Cavalcante Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

1

A comissão de Finanças
Rui C. 3-10-73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Protocolo nº 1296
Aos 2 de outubro de 1973

MENSAGEM Nº 35/73

Fortaleza, 02 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exª 2 (dois) Projetos de Lei, e anexo, que autorizam o Chefe do Executivo a abrir créditos suplementares em favor das Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos.

2. À Secretaria de Finanças o de Cr$ 183.000,00 (cento e oitenta e tres mil cruzeiros), além de servir para suprir as dotações vinculadas a pessoal, servirá também de apoio as modificações que se processaram naquela Secretaria com respeito a implantação do sistema contábil mecanográfico e a impressão de novas guias do Imposto Predial.

3. Enquanto que o da Sedretaria de Serviços Urbanos se destina a aquisição de 2 (duas) viaturas, tipo Pick-Up, devido ao prolongamento das ações daquela Secretaria. Notadamente o Departamento de Limpeza Pública.

4. Estamos certos de que V. Exª compreenderá as razões e os objetivos fins destas proposições, as quais uma vez aprovadas permitirão ao Executivo por em prática, em continuidade, seu plano de Trabalho.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivo a seus Pares, nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Aprovado em 1a. discussão
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Ao Vereador Bismon de Andrade para relatar. Em 5/10/73
Ademar Araújo
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 03 DE outubro DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 09 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
04.00-	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001-	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	46.000
0107.1003-	Manutenção dos Serviços de Tributação Imobiliária	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	1.500
0107.1004-	Manutenção dos Serviços de Tributações Diversas	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	18.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	10.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	8.500
0107.1005-	Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	4.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	2.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	34.500

APROVADO
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.1.2.0-	Material de Consumo	10.000
3.1.3.0-	Material de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços	8.500
0107.1005-	Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis	4.000
3.1.2.0-	Material de Consumo	2.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços	34.500
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	54.500
0107.1006-	Manutenção dos Serviços de Auditagem em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessosl	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis	4.000
	T O T A L	183.000

Parágrafo único: A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 do 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Outubro de 1973

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 22/73

Ao Projeto de Lei nº 111/73 (Mensagem nº 35/73)

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 09 / 10 / 1973
Antonio Costa
PRESIDENTE

Foi submetido à apreciação deste Legislativo o incluso projeto de lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) para reforço/ de dotações consignadas no vigente Orçamento."

O projeto de lei em tela, no que tange o alto alcance de seus objetivos consubstanciados na Mensagem nº 35/73, quais sejam os que dizem respeito/ à manutenção de Serviços Administrativos, serviços de manutenção de Tributação Imobiliária, Equipamentos e Instalações, Despesas de Pessoal, Material de Consumo e / outras despesas, têm sua razão de ser, pois que além de virem suprir as dotações / vinculadas a pessoal, servirão tambem de apoio às modificações que se processaram / naquela Secretaria, com respeito a implantação do sistema contábil mecanográfico e a impressão de novas guias do Imposto Predial.

Pelo exposto e pelo que se verifica na exposição de motivos do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão rende-se favorável à matéria em Tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1.973.

PRESIDENTE

RELATOR

PRESIDENTE
APROVADO
Em

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 111/73

APROVADO
Em 10/10/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplemantar de Cr$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
04.00-	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001-	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.2.0-	Material de Consumo	46.000
0107.1003-	Manutenção dos Serviços de Tributação Imobiliária	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis	1.500
0107.1001-	Manutenção dos Serviços de Tributações Diversas	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis	18.000

4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.....	54.500
0107.1006-	Manutenção dos Serviços de Auditagem em Geral da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	4.000
	T O T A L.....	183.000

Parágrafo Único: A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CMF

SQJ

Of. nº 01000

Fortaleza, 16 de outubro de 1973

Senhor Prefeito:

Em conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 183.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Carvalho Pinho
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.